



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.011.904/0001-73, situada na Avenida da Amizade, nº1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM, por meio da **COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CLCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 001/2025 e Resolução Legislativa nº 001/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11/08/2026 às 08h30min (Horário Local).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Local: Sala das Comissões da Camara Municipal “ Vereador João Carlos”, Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, Tabatinga/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**A SESSÃO SERÁ PÚBLICA, GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADO NO PROCESSO.
NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, conforme condições, quantidades prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, sendo o certame regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e demais normas aplicáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM

E-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Endereço Eletrônico: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/>



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e, se houver, aos órgãos não participantes, bem como às condições de adesão, gestão e execução da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva previsão orçamentária ser exigida apenas no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

I. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão considerados o(s) código(s) CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo, desde que guardem pertinência com o objeto do certame, não sendo exigida correspondência literal.

4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e conforme exigências previstas neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação, observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a.** Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço, ou fornecimento de bens a eles relacionados.
- c.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação aplicável.
- d.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável.
- e.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos.
- f.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vedada, igualmente, a subcontratação de pessoas com tais vínculos, nos termos da legislação vigente.
- g.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si, de modo a comprometer a competitividade do certame.
- h.** Empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto vigentes os efeitos da sanção, nos termos da legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, no horário e local indicados no Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes após o encerramento do credenciamento.

5.2. Concluído o credenciamento, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Na sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas de preços, à classificação das propostas e à realização da fase de lances. Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope de habilitação da licitante melhor classificada, passando-se à fase de habilitação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

À CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme modelo definido neste Edital:

5.4. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme modelo previsto neste Edital:

À CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, antes da entrega dos envelopes, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada.

6.2. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, a formular lances e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.3. O credenciamento do representante legal do licitante ocorrerá no início da sessão pública do Pregão Presencial, mediante a apresentação, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, dos seguintes documentos:

I. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo correspondente, ou instrumento de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.726/2018, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

II. Documento oficial de identificação com foto do representante credenciado.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a fim de comprovar os poderes de representação da empresa.

IV. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado que possua poderes de administração, a comprovação deverá ser feita por meio do ato constitutivo da empresa, dispensada a apresentação de procuração.

V. Quando o representante não possuir poderes de administração constantes do ato constitutivo, a representação deverá ocorrer por meio de procuração ou termo de credenciamento, conforme disposto no inciso I;

VI. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas no momento do credenciamento ou conforme disposição específica constante do instrumento convocatório.

6.4. A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante em anexo, será exigida apenas das licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declarando, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais e que não se enquadram nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.5. A prestação de declaração falsa, com o objetivo de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados em forma de cópias deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento do credenciamento, podendo a Administração solicitar a apresentação do original para conferência, se necessário.

6.7. Somente participarão da fase de lances verbais as licitantes devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.

6.8. A ausência ou irregularidade no credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, porém impedirá a formulação de lances, a manifestação imediata da intenção de recorrer e a prática de quaisquer atos que dependam da atuação de representante legal durante a sessão pública, permanecendo válida a proposta apresentada.

6.9. Não será admitida a apresentação ou complementação de documentos de credenciamento após o encerramento desta fase, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Iniciada a sessão pública e encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitida a participação de novos licitantes no certame, observadas as disposições deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

7.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, independentemente de os licitantes estarem ou não credenciados, e, após a fase de lances, à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, na forma prevista neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, em uma única via, em envelope fechado e lacrado, a qual será recebida, analisada e rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, quando assim entenderem,

observadas as disposições deste Edital.

8.2. Não serão aceitas pela Pregoeira e pela equipe de apoio propostas ou documentos referentes à Proposta de Preços encaminhados por correio, meio eletrônico, fac-símile ou apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

8.3. Na apresentação da Proposta de Preços deverão ser observadas as seguintes regras:

I. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem alternativas de preços, emendas, rasuras ou entrelinhas.

II. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

III. A proposta deverá estar em conformidade com o modelo constante do Anexo correspondente, contendo todas as informações nele exigidas, sob pena de desclassificação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, a critério do Pregoeiro, desde que não haja alteração do conteúdo ou do valor da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Deverão constar da proposta os valores unitários e totais dos itens licitados, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, devendo estar incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

V. Todos os tributos, custos e despesas, ainda que omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços propostos, sendo vedada qualquer alegação posterior para fins de reajuste ou modificação da proposta.

VI. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceita oferta em desacordo, sob pena de desclassificação.

VII. Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.

VIII. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

IX. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvado o licitante vencedor que tenha ofertado prazo de validade superior.

X. Na hipótese de a proposta não indicar expressamente o prazo de validade, este será considerado automaticamente como de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

XI. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

XII. Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sendo os preços ofertados de exclusiva responsabilidade da licitante.

XIII. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

8.4. Além das hipóteses previstas neste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

I. Não atendam às exigências do Edital e de seus Anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de comprometer o julgamento.

II. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, considerados os custos e encargos incidentes.

III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Após a fase de negociação, não consigam adequar seus preços ao valor estimado pela Administração, quando este houver sido previamente divulgado no processo.

V. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta, especialmente em razão da apresentação de preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, a Pregoeira poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, podendo solicitar, exemplificativamente:



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- a) planilha de composição de custos;
 - b) notas fiscais de aquisições recentes;
 - c) contratos de fornecimento;
 - d) propostas comerciais emitidas por fabricantes ou distribuidores;
 - e) cotações comerciais;
 - f) documentos fiscais e logísticos que demonstrem a capacidade de execução do objeto.
- A diligência observará o disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente decrescentes, incidentes sobre os preços inicialmente

propostos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aceitáveis, observado o critério de julgamento definido neste Edital, sendo admitidas para a etapa competitiva aquelas que apresentarem propostas em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, por item, para início da disputa.

10.2. Não havendo, no mínimo, três propostas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior, serão classificadas as propostas subsequentes, até o máximo de três, para participação na etapa de lances, independentemente do percentual, visando à ampliação da competitividade.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances verbais, sucessivos, distintos e decrescentes, incidentes sobre o menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se as demais, conforme orientação da Pregoeira.

I. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas escritas, a Pregoeira aplicará, de forma sequencial, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, mediante método imparcial, auditável e compreensível, do qual participarão exclusivamente as licitantes empatadas, com a finalidade única de definir a ordem de apresentação dos lances.

II. Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro, conforme controle da sessão pública.

III. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, em valores ou percentuais, poderá ser definido pela Pregoeira, desde que informado previamente às licitantes, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance final.

IV. Os valores ofertados não poderão ser superiores aos preços máximos estimados pela Administração, constantes do processo administrativo, nem superiores ao último menor lance apresentado, sob pena de desclassificação.

V. Os lances ofertados e registrados em ata são irrevogáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante, vedada qualquer alegação posterior de erro, omissão ou equívoco.

VI. A desistência de apresentar lance, quando convocada, ou o silêncio do representante da licitante, importará na exclusão da fase de lances, permanecendo válido o último valor por ela ofertado.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira ordenará a classificação das propostas, procedendo à análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e às condições do objeto, decidindo de forma motivada.

I. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo definido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação, sendo convocada a licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida ou de não serem ofertados lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante, visando à obtenção de melhor preço, observado o valor estimado pela Administração.

10.6. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar a proposta, deverá negociar com o licitante, visando à obtenção de proposta dentro dos valores estimados, e somente desclassificará caso não haja acordo, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A regra de sorteio prevista no inciso I do item 10.3, aplica-se também quando houver empate e as licitantes optarem por não ofertar lances.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, especialmente às disposições do



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Item 8, ou que apresentem preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.

I. Havendo indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante comprove a viabilidade da proposta.

II. Serão considerados excessivos os preços superiores ao valor estimado pela Administração, conforme apuração constante dos autos do processo.

III. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente elementos mínimos que justifiquem a medida, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência do pedido.

10.9. Será declarada vencedora a proposta que, ao final da fase de lances, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

11. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, sociedades cooperativas equiparadas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame.

11.2. Poderá ser aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sediadas local ou regionalmente, desde que previsto neste Edital, devidamente motivado no processo administrativo e

demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI sediada local ou regionalmente, melhor classificada dentro do limite previsto, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto caso aceite reduzir o preço.

11.4. Na hipótese de não exercício do direito previsto no subitem anterior, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital, para o exercício do mesmo direito.

11.5. Havendo equivalência dos valores apresentados por duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio em sessão pública, exclusivamente para definição da ordem de convocação, nos termos da legislação aplicável.

11.6. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas exclusivamente das licitantes habilitadas, promovendo a etapa competitiva, a negociação e a eventual aplicação dos benefícios previstos neste item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital e o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, podendo ser em cópias legíveis, sendo que a falta de legibilidade, que impeça a verificação do conteúdo, acarretará a inabilitação da licitante.

12.2. As empresas apresentarão as documentações de Habilitação, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, de modo a resguardar a inviolabilidade do seu conteúdo até a abertura. Eventuais falhas formais relacionadas ao lacre ou à rubrica poderão ser saneadas, desde que não haja comprometimento da lisura, da isonomia ou da segurança do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

I. A documentação de habilitação que estiver incompleta, incorreta ou em desacordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos implicará a inabilitação da licitante.

II. Os documentos originais eventualmente apresentados não serão devolvidos, por integrarem o processo administrativo do certame.

12.5. Caso o licitante não comprove, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a autenticidade ou veracidade das informações constantes da documentação apresentada, será declarado inabilitado, por descumprimento das exigências editalícias.

12.6. Para a habilitação, será exigida exclusivamente a documentação relacionada nos itens seguintes.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

13.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação.
- II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);
- III.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade.
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em validade.
- V.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, em validade.
- VI.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea

"a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97, em validade.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

VIII. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

IX. O benefício previsto no item anterior somente será concedido se a licitante apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

X. O prazo de regularização poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:

- I.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.
- II.** No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da certidão específica expedida pela junta comercial competente, que comprove o registro do livro diário da empresa, devendo essa ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil. **Com o cumprimento das seguintes formalidades;**

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

15.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

III.

15.5. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Balanço Patrimonial Simplificado, elaborado conforme a ITG 1000.

15.6. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de material de construção compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

II. Considera-se compatível o fornecimento de materiais de construção em geral, incluindo hidráulicos, elétricos, de acabamento e estruturais, observadas as especificações do Termo de Referência.

III. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

IV. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado, incluindo, no mínimo:

- a) identificação da entidade emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) identificação da empresa contratada;
- c) identificação do responsável pela emissão;
- d) descrição clara do objeto fornecido, com especificação, quantidades e prazos de entrega;
- e) período de execução;
- f) declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

V. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, podendo, para tanto, solicitar ou



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

consultar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, empenhos, contratos firmados ou publicações oficiais relacionadas ao objeto, bem como efetuar contato direto com a pessoa jurídica emitente do respectivo atestado ou declaração, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou referentes a testes, demonstrações ou utilizações não comerciais.

VII. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade competente do órgão ou entidade emitente, ou pelo responsável pelo setor que acompanhou, fiscalizou ou geriu a execução do contrato.

VIII. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada;

IX. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública;

X. As exigências previstas neste item observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Será exigida a apresentação das declarações previstas no Anexo VII, dentre elas:

- a) Declaração de integralidade dos custos trabalhistas;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e órgãos competentes;
- d) Declaração de cumprimento das cotas legais;
- e) Declaração de não enquadramento em sanções impeditivas;
- f) Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses;

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

18.1. A documentação deverá ser apresentada de forma clara e legível.

18.2. Caso a execução do objeto se dê por filial ou matriz específica, a habilitação será analisada em relação ao estabelecimento indicado.

18.3. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

18.4. Será inabilitada a licitante que:

- a) Estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar documentos com rasuras insanáveis;
- c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

19. DA RETIRADA DA SESSÃO

19.1. Qualquer licitante, por meio de seu representante legal presente na sessão, poderá solicitar a retirada voluntária do certame. Para tanto, deverá preencher e entregar ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Retirada (conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital). A retirada formalizada desta forma será registrada na ata da sessão, sem prejuízo da participação do licitante em outros certames.

19.2. Caso o representante não queira ou não possa assinar a declaração, o(a) Pregoeiro(a) poderá registrá-la, juntamente

com a assinatura de até três testemunhas presentes na sessão, preferencialmente outros licitantes.

19.3. O licitante que se retirar da sessão sem a prévia formalização perante o(a) Pregoeiro(a), mediante a Declaração de Retirada (ANEXO VIII), poderá ter sua participação registrada como desistência, ficando a critério do(a) Pregoeiro(a) a análise das consequências no certame, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade e da competitividade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

20.1. Ocorrendo suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando os envelopes em poder da Equipe de Apoio e da Pregoeira, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Legislativa de



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Contratação Pública e pelos licitantes presentes, até a resolução do ocorrido. Serão, posteriormente, oficiadas as empresas quanto à nova data para prosseguimento do certame.

20.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação permanecerão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para instrução do processo administrativo licitatório.

20.3. Na hipótese de inabilitação da licitante inicialmente classificada como primeira colocada, a Pregoeira poderá retomar a fase de lances a partir da segunda colocada, respeitando os valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante, observando as regras de lances verbais estabelecidas no ITEM 10.

20.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e completos. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos e poderão implicar:

- Descadastramento ou impedimento de participação, caso apresentados na fase de credenciamento;
- Desclassificação da proposta, caso apresentados na fase de análise de propostas;
- Inabilitação do licitante, caso apresentados na fase de habilitação.

20.5. Recomenda-se que os licitantes verifiquem cuidadosamente todos os documentos antes da entrega, para evitar que sejam desconsiderados.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

21.1. Visando dar maior competitividade e transparência ao certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu juízo discricionário:

I. Conceder tolerância para o recebimento do credenciamento, das declarações e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, não superior a 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para início da sessão. Licitantes retardatárias ficarão limitadas à participação como ouvintes;

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) A tolerância será considerada encerrada ao término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso

do prazo de 15 (quinze) minutos, o que ocorrer primeiro.

II. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação das propostas ou habilitação, desde que tais incorreções não causem dúvida, não prejudiquem o andamento do certame, não alterem valores ou a descrição da proposta, nem importem na juntada de documentos novos;

III. Desconsiderar itens com erro substancial na descrição, que dificultem a formulação de propostas ou que não tenham mais necessidade de licitação, mantendo o certame para os demais itens;

IV. Corrigir automaticamente erros de soma e/ou multiplicação nas propostas de preços, desde que não prejudiquem a continuidade do certame;

V. Fixar o tempo máximo para os lances verbais e comunicar às licitantes quando iniciar a última rodada de lances, podendo antecipá-la em relação ao tempo máximo estipulado inicialmente.

VI. Poderá conduzir a etapa de lances verbais, sugerindo ou estimulando reduções de valores, visando otimizar a sessão, respeitando sempre a liberdade de oferta dos licitantes e os princípios da legalidade, isonomia e competitividade;

VII. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, determinando diligências que julgar cabíveis sobre propostas suspeitas de inexequibilidade antes de decidir sobre eventual desclassificação;

VIII. Negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter o melhor preço para a Administração;

IX. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

X. suspender a sessão pública a qualquer tempo, sempre que necessário, para consulta aos setores técnicos e/ou jurídicos acerca da regularidade da documentação apresentada;

XI. Comunicar aos licitantes a nova data e o horário para prosseguimento da sessão, preferencialmente na própria sessão ou, quando isso não for possível, por meio oficial, com antecedência razoável, de modo a assegurar a ampla ciência, a isonomia e a transparência do certame.

XII. Suspender a sessão pública, quando julgar necessário, para análise mais detalhada das propostas de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do inciso X;

XIII. Encaminhar cópias dos documentos, acompanhadas de relatório específico, à Diretoria Administrativa competente, visando à apuração de fatos e à adoção das medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da referida Lei.

22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail camara.tabatingaam@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 12h (horário local), não sendo aceitos pedidos apresentados por outros meios.

I. É responsabilidade do interessado acompanhar a confirmação do recebimento do pedido encaminhado por correio eletrônico junto ao(à) Pregoeiro(a)

II. As manifestações recebidas após o horário limite das 12h serão consideradas como protocoladas a partir das 08h do próximo dia útil, para fins de contagem de prazo.

22.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e objetiva, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** número do prego;
- b)** nome ou razão social do impugnante;
- c)** fundamentos e razões da impugnação;
- d)** identificação e assinatura do signatário;
- e)** dados de contato do impugnante.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

I. Quando a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento depender de parecer técnico, jurídico ou especializado, o prazo poderá ser prorrogado de forma motivada, com a devida publicidade.

22.5. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, bem como a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente a formulação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

22.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ficará sujeito à responsabilização penal, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração administrativa cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação;
- e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Quanto aos recursos interpostos com fundamento nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 23.1, observar-se-á o seguinte:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, quando da abertura do prazo recursal, sob pena de preclusão.

II. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas.

III. A apreciação dar-se-á em fase única.

IV. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões recursais, mediante registro em ata, publicação em diário oficial ou comunicação por e-mail.

VII. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

23.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou apresentados por quem não detenha legitimidade, negando-lhes processamento, devendo a decisão, devidamente fundamentada, ser consignada em ata.

23.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.

23.6. A alegação de preço inexequível em relação à proposta de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso.

23.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail camara.tabatingaam@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Licitação, não sendo aceitos por outros meios.

23.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, responsável por dirimir dúvidas e subsidiar tecnicamente o julgamento.

23.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles válidos e regulares.

23.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Tabatinga/AM, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

I. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta de preços.

II. Caso a licitante convocada não compareça no prazo estipulado, não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.

24.2. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada compromete-se a atender, durante o prazo de sua vigência, às demandas que vierem a ser formalizadas pela Diretoria Administrativa, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

24.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação, total ou parcial, dos itens

registrados, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços destina-se a assegurar contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de sua vigência.

24.4. A Ata de Registro de Preços reger-se-á por suas cláusulas e condições, pelas disposições constantes deste edital, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2025, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, ainda que não expressamente mencionadas.

24.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Diretoria Administrativa, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Durante toda a vigência da Ata, a empresa registrada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

24.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitidas pela respectiva Diretoria Administrativa requisitante.

24.8. O órgão gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do ato que promover o cancelamento ou a exclusão de fornecedor registrado, na forma da legislação vigente.

24.9. Na hipótese de a empresa registrada recusar-se a fornecer o objeto, deixar de cumprir as condições da Ata ou ocorrer causa legal de cancelamento da ARP, os demais licitantes registrados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, sujeitando-se os desistentes às penalidades previstas neste edital, com a devida publicidade dos atos.

24.10. Não havendo aceitação pelos licitantes convocados nos termos do item 24.8, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

mais vantajosa, ainda que superior ao preço originalmente adjudicado;

II. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

24.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis, inclusive à perda da garantia da proposta, quando exigida.

24.12. As disposições do item 24.8 não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados exclusivamente para fins de negociação, nos termos do inciso I do item 24.9.

24.13. Será facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação de objeto remanescente decorrente de rescisão contratual, observadas as mesmas condições e critérios previstos nos itens 24.8 e 24.11.

24.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação vigente.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital e das decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da Contratada:

I. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade, segurança e, quando aplicável.

III. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

IV. Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que impeça ou dificulte a execução do objeto, inclusive atrasos ou paralisações, apresentando as devidas justificativas;

V. Atender prontamente às orientações da Contratante e do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização e prestando os esclarecimentos solicitados;

VI. Não divulgar informações relativas ao objeto do contrato ou à sua execução sem prévia autorização da Administração;

VII. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

IX. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, não sendo permitida sua execução por terceiros;

XI. Arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários e comerciais;

XII. Manter atualizados seus dados de contato e indicar responsável para interlocução com a Administração;

XIII. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIV. Respeitar as normas de segurança, controle e acesso às dependências da Contratante;

XV. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização e de forma justificada, empregados ou prepostos cuja atuação esteja comprometendo a adequada execução do contrato;

XVI. Responsabilizar-se por falhas, atrasos ou irregularidades na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção;

XVII. Cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;

XVIII. Garantir que os bens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, bem como que os serviços prestados sejam executados com qualidade, eficiência e plena adequação à sua finalidade, sem vícios, defeitos ou falhas que comprometam sua utilização ou os resultados esperados;

XIX. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

legislação aplicável:

- I. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;
- II. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta, do Termo de Referência e do instrumento contratual;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências em sistema próprio ou documento equivalente e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2025.
- 27.2. Compete à fiscalização acompanhar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais, devendo intervir para correção de falhas e, quando for o caso, propor a aplicação das sanções cabíveis.
- 27.3. O fiscal e/ou gestor do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada, quando exigido.
- 27.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.
- 27.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 27.6. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Decreto Municipal nº 067/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do item, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1.

28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 28.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

28.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

28.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.11. Independentemente das sanções administrativas, o contratado estará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Administração.

28.12. Será instaurado processo administrativo para apuração das infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, conforme os valores propostos pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da apresentação da documentação exigida.

29.2. No valor a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado, tais como: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, insumos, fretes, seguros e quaisquer outras

despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

29.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá protocolar junto ao setor competente da Câmara Municipal os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos bens entregues ou aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) Requerimento formal solicitando o pagamento;

c) Recibo de Pagamento;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

f) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Contratada, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, dentro do prazo de validade;

i) Declaração prevista no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, para fins de retenção de tributos federais na fonte.

29.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

29.5. Nos termos da legislação aplicável à retenção de Imposto de Renda na fonte pelos entes públicos, a Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção, quando cabível, ficando a Contratante autorizada a realizar o desconto de ofício, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

29.6. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, admitindo-se outro meio previsto na legislação vigente.

29.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

I. O prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

29.9. A Contratada deverá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação, após o que será retomado o trâmite regular do pagamento, sem que isso implique aceitação definitiva dos bens ou serviços.

29.10. A critério da Administração, os valores devidos poderão ser utilizados para compensar eventuais multas ou prejuízos causados pela Contratada, observada a legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Câmara Municipal de Tabatinga/AM, junto à Comissão Legislativa de Contratações Públicas – CLCP, situada na Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM, no horário das 08h às 12h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública.

30.2. A sessão pública presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados por ato formal da autoridade competente.

30.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a Administração poderá revogar esta licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

30.7. A anulação do procedimento não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver sido executado até a data em que for declarada, desde que não lhe seja imputável culpa, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

30.8. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.9. A anulação do procedimento licitatório poderá alcançar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, caso já celebrados.

30.10. A participação na licitação não gera direito à indenização, ressalvada a hipótese de comprovada boa-fé do licitante,

nos termos da legislação aplicável.

30.11. Somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar documentos ou recursos e assinar atas as licitantes devidamente credenciadas, por meio de seus representantes, bem como o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio.

Parágrafo único. Por se tratar de sessão pública, a ata poderá ser assinada, também, por demais participantes presentes na



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

sessão, na condição de ouvintes, sem que isso lhes confira legitimidade para manifestação no certame.

30.12. A sessão pública é aberta a qualquer interessado, vedadas manifestações que interfiram na condução dos trabalhos, podendo o(a) Pregoeiro(a) adotar as seguintes medidas para garantir a ordem e o regular andamento da sessão:

I. advertir verbalmente qualquer pessoa que esteja perturbando a sessão;

II. determinar que o manifestante se mantenha em silêncio ou se retire do recinto, quando sua conduta comprometer a regularidade dos trabalhos;

III. suspender temporariamente a sessão para restabelecimento da ordem;

IV. solicitar apoio da guarda municipal ou força policial, quando necessário à preservação da segurança dos presentes e da integridade dos atos do certame;

V. registrar em ata quaisquer ocorrências que tenham comprometido ou possam comprometer a lisura da sessão;

VI. limitar manifestações exclusivamente aos representantes devidamente credenciados, nos momentos processuais próprios.

30.13. O exercício das prerrogativas previstas neste item não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser exercido nos momentos e meios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

30.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

30.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

30.16. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.18. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

30.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na CLCP.

30.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

30.21. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na sessão, sob pena de exclusão das representações conflitantes.

30.22. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

30.23. Para as condições de contratação, aplicam-se as disposições constantes da minuta contratual e dos demais anexos.

30.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência dos atos, sendo assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

30.25. O Edital e seus anexos foram analisados pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

30.26. As questões decorrentes da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Tabatinga/AM.

30.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declarações para Credenciamento
Anexo IV– Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
Anexo V– Modelo de Declaração ME e EPP
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declarações para Habilitação
Anexo VIII– Modelo de Solicitação de Retirada de Sessão



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X – Minuta do Contrato

Tabatinga/AM, 28 de Julho de 2026.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Diretora Administrativa

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Legislativa de Contratações Públicas.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 009/2026 - CMTBT.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

As aquisições/serviços devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação de **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**

1.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Média
1	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEAVEL: material: Couro sintético, pvc, tamanho: 1,00 metro, modelo: avental de cintura	und	20	R\$ 50,25
2	BACIA PLÁSTICA: fabricado em polipropileno, tamanho grande com capacidade aprox. de 40 litros, espessura em 1,3mm. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte cada peça e as proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 79,95
3	BACIA PLÁSTICA: fabricado em polipropileno, tamanho médio com capacidade aprox. de 30 litros, espessura em 1,2mm. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte cada peça e as proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 64,96
4	Balde, Material Plástico, Capacidade 15 L, Características Adicionais Com Alçametálica, Aplicação Uso Geral cores variadas	und	10	R\$ 38,33
5	Balde, Material Plástico, Capacidade 20 L, Características Adicionais Com Alçametálica, Aplicação Uso Geral cores variadas	und	10	R\$ 52,52



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

6	Balde, Material Plástico, Capacidade 30 L, Características Adicionais Com Alçametálica, Aplicação Uso Geral cores variadas	und	10	R\$ 66,58
7	BANDEJA DE INOX: Feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Tamanho grande com 48x32cm, espessura em 2,5mm. Design retangular e acabamento liso (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão. Isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 280,25
8	BANDEJAS DE INOX: Feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Tamanho médio com 40x28cm, espessura em 2,5mm. Design retangular e acabamento liso (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão. Isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 333,30
9	BANDEJAS DE INOX: Feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Tamanho pequena com 32x22cm, espessura em 2,5mm. Design retangular e acabamento liso (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão. Isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 310,43



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

10	BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMAPA: material: vidro transparente, tamanho 20cm	und	10	R\$ 50,40
11	CAÇAROLAS DE ALUMINIO E POLIETILENO: fabricado em alumínio polido industrial, com cabo em polietileno, tamanho média com diâmetro 32cm, altura 15cm e capacidade de 12 litros, espessura de no mínimo 3mm, tampa em alumínio, com alças maciças em polietileno e encaixe perfeitos. Embalagem: em papelão grosso reciclável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 314,67
12	CAÇAROLAS DE ALUMINIO E POLIETILENO: fabricado em alumínio polido industrial, com cabo em polietileno, tamanho pequena com diâmetro 28cm, altura 13cm e capacidade de 8,3 litros, espessura de no mínimo 3mm, tampa em alumínio, com alças maciças em polietileno e encaixe perfeitos. Embalagem: em papelão grosso reciclável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 230,10
13	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS: fabricada em polipropileno BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, tamanho grande com capacidade aprox. de 40 litros e espessura em no mínimo 1,2mm. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 341,67
14	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS: fabricada em polipropileno BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, tamanho médio com capacidade aprox. de 25 litros e espessura em no mínimo 1,2mm. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comporte a peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia,	und	5	R\$ 218,43



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

		Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.			
15		CALDERÕES DE ALUMÍNIO: fabricado totalmente em alumínio polido industrial, com alças bilaterais, tampa e pegador de tampa do mesmo material, tamanho grande com capacidade de 70 litros , altura não excedendo 35cm e espessura no mínimo de 3mm. Embalagem: em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comporte cada peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 1.095,00
16		CALDERÕES DE ALUMÍNIO: fabricado totalmente em alumínio polido industrial, com alças bilaterais, tampa e pegador de tampa do mesmo material, tamanho médio com capacidade de 30 litros , altura não excedendo 25cm e espessura no mínimo de 3mm. Embalagem: em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comporte cada peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 548,67
17		CALDERÕES DE ALUMÍNIO: fabricado totalmente em alumínio polido industrial, com alças bilaterais, tampa e pegador de tampa do mesmo material, tamanho pequeno com capacidade de 20 litros , altura não excedendo 20cm e espessura no mínimo de 3mm. Embalagem: em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comporte cada peça e a proteja. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 421,67
18		COADOR DE CAFÉ: Material: Tecido 100% algodão, com um anel metálico ou cabo de	und	10	R\$ 52,17



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

	madeira/plástico para suporte, altura: 23 cm, Diâmetro: 30 cm, Malla fina do flanela			
19	COLETORES DE LIXO TIPO CONTEINER: coletor para lixo reciclável (alimentos) , com capacidade para 120 litros/50kg ; fabricado em polietileno de alta densidade (corpo e tampa), para oferecer alta resistência ao impacto e a tração, roda de borracha maciça vulcanizada, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricado em aço com tratamento anti-corrosão ou com pintura eletrostática. Embalagem: em caixas de papelão grosso descartável, com dimensões que comportem cada peça, individualmente. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 818,67
20	COLETORES DE LIXO TIPO CONTEINER: coletor para lixo reciclável (alimentos) , com capacidade para 50 litros/20kg ; fabricado em polietileno de alta densidade (corpo e tampa), para oferecer alta resistência ao impacto e a tração, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricado em aço com tratamento anti-corrosão ou com pintura eletrostática. Embalagem: em caixas de papelão grosso descartável, com dimensões que comportem cada peça, individualmente. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 479,33
21	COLHER EM ALUMINIO E POLIETILENO: fabricada em alumínio, cabo em polietileno, tamanho grande com 70cm de comprimento (aprox.), espessura de 2,5mm e com design oval. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 187,00
22	CONCHA: fabricada em alumínio, com cabo de em polipropileno, tamanho grande medindo 60cm, espessura de 2,5mm, com capacidade de 200ml, facilmente limpável e resistente à corrosão. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO.	und	2	R\$ 109,67



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

		Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.			
23		CONCHA: fabricada em alumínio, com cabo de em polipropileno, tamanho médio medindo 50cm, espessura de 2,5mm, com capacidade de 150ml, facilmente limpável e resistente à corrosão. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	3	R\$ 86,67
24		COPO DE VIDRO 300ml: Material: Vidro inerte, não poroso e transparente, realçando a cor da bebida, Design: Comum em formato cilíndrico (estilo Tubo ou Cylinder), que facilita o manuseio e empilhamento, aproximadamente 13cm a 16cm de altura e diametro em torno de 6cm a 7cm, pacote com 06 unidades	und	36	R\$ 57,30
25		CUTELO: fabricada em aço inox, com cabo de em polipropileno, medindo 32cm, 10cm de largura e 2,5mm de espessuras, facilmente limpável e resistente à corrosão. Embalagem: cabo em plástico descartável, com dimensões que comportem e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 121,22
26		ESCORREDOR EM AÇO INOX: fabricado em aço inox, tamanho grande com 20 litros de capacidade. Embalagem: em papelão reciclável, com dimensões que comporte e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 389,33
27		ESCORREDOR EM AÇO INOX: fabricado em aço inox, tamanho médio com 10 litros de capacidade. Embalagem: em papelão reciclável, com dimensões que comporte e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	1	R\$ 256,33
28		ESCOVA, limpeza de garrafa termica: cabo de sislicone, cerdas de silicone, uso especifico, garrafa termica, mamadeiras, copo,taça, dimensões:	und	5	R\$ 62,63



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

	33cmx3,5Lx3,5A centímetros, alça longa para alcançar áreas difíceis			
29	ESCUMADEIRA: fabricada em alumínio, com cabo de em polipropileno, tamanho pequeno medindo 35cm, espessura de 2,5mm, facilmente limpável e resistente à corrosão. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	2	R\$ 61,52
30	FACA PARA CORTE DE CARNE EM INOX: Lâmina e cabo em aço inox, com comprimento de 33cm, espessura 3mm e lâmina com 10” polegadas, em fio liso. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias. Cabo com perfeita ergonomia. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão. Não-tóxica e não-absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 113,67
31	FACA PARA CORTE DE LEGUMES EM INOX: Lâmina e cabo em aço inox, com comprimento de 21cm, espessura 2,5mm e lâmina com 5” polegadas, em fio liso. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias. Cabo com perfeita ergonomia. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão. Não-tóxica e não-absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comporte e proteja a peça. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 89,63
32	Conjunto de Talheres 24 Peças Aço Inoxidável contendo -6 Colher de Mesa, 6 Colher para Chá, 6 Facas e 6 Garfo de Mesa	und	5	R\$ 292,67



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

33	Frigideira de Ferro Fundido com Tampa - Diâmetro 60cm: Especificações Técnicas: Peso: 11,600kg, Largura: 60cm, Altura: 9cm.	und	3	R\$ 730,00
34	GARRAFA TERMICA, 2LT: Material: Aço inoxidável com ampola de inox, Dimensões: aproximadamente 15 cm (diâmetro) x 35 cm (altura)	und	30	R\$ 370,83
35	JARRA de aluminio 2,5 lt: Material: Alumínio polido reforçado, Capacidade: Comumente encontrada no tamanho Nº 2 ou nº 3, variando entre 1,8L a 2,5L., Design: Estilo bojuda/arredondada, Cabo: Baquelite anatômico, resistente ao calor.	und	5	R\$ 78,08
36	JARRA DE PLASTICO com tampa: capacidade de 2,5 litros, em plastico resistente, cores variadas	und	5	R\$ 59,33
37	PEGADOR DE MACARRÃO: Feito totalmente em aço inox AISI 304, tamanho médio medindo 28cm, espessura 2,5mm, facilmente limpável e resistente à corrosão. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comporte e proteja a peça. E deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	und	5	R\$ 57,90
38	PRATOS FUNDO: Material: Vidro temperado ou incolor de alta resistência, Design: Transparente (incolor) e liso, proporcionando sofisticação e leveza, imensões Comuns: Diâmetro de aproximadamente 22cm a 23cm.	und	3	R\$ 203,33
39	PRATOS RASO: Superfície plana e larga, Material: Produzidos em vidro temperado, tamanhos comuns entre 22 cm e 26 cm	und	5	R\$ 214,80
40	POTES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS SECOS: Material: plastico com tampas rosqueavel, tamanhos variados, kit com 5 unidades, cores variadas	und	6	R\$ 108,33
41	REGISTRO REGULADOR DE GÁS GLP: fabricado em alumínio, com 2,8 KPA. Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO.	und	5	R\$ 96,00
42	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS CRUZ E COZIDOS (KIT): construídas em polipropileno, atóxica com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, com 50x30x1,5cm de comprimento. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de	und	5	R\$ 104,00



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

	fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.			
43	TAÇA de vidro, com capacidade ideal entre 330ml, Altura: 175mm, Diâmetro: 79mm, Capacidade: 300ml, Composição: Vidro comum, Cor: Transparente, jogo com 06 unidades.	und	30	R\$ 160,00
44	XICARA COMPLETA COM PIRES (grande): Composição: vidro, Dimensões: Xícara: 7cm a 10cm de altura 7cm a 11cm de diâmetro da boca, Pires: 13cm a 15cm de diâmetro, Capacidade: 200ml, Pacote com 06 unidades	und	12	R\$ 183,33
45	XICARA COMPLETA COM PIRES (pequena): Composição: Vidro. Largura de cada xícara: 5,5cm. Altura de cada xícara: 5cm. Comprimento com alça: 8,5cm. Altura do pires: 1cm. Comprimento do pires: 11cm. Altura do pires com a xícara: 6cm. Capacidade: 60ml. Peso: 181gramas.pct com 06 unidades	und	10	R\$ 148,67

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como bens permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, na estimativa de consumo, seguindo o que se pede na Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da licitação encontra-se em tópico conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de **Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades Câmara Municipal de Tabatinga/AM**, foi feita conforme a necessidade do órgão, sendo assim, feito um levantamento dos quantitativos necessários para atender a demanda. A aquisição de utensílios de cozinha se classifica na categoria de "bens permanentes" de longa duração. Esses bens são adquiridos para o suporte contínuo das atividades, para proporcionar suporte a longo prazo às atividades da Câmara Municipal, permitindo que elas desempenhem suas funções administrativas, operacionais ou de produção de forma eficiente, conforme planilha de quantitativos descritos no Termo de Referência.



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

Além disso, almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados: Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM; proporcionar condições mínimas para a realização de atividades institucionais desta Câmara; proporcionar qualidade de vida no trabalho bem desempenho das atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação do objeto se dará por meio de Pregão Presencial, conforme Art. 6º, inciso X, c/c com o Art. 17º § 2º, devendo ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, ambos da Lei nº. 14.133/2021

3.3. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

3.3.1. O Catálogo digital de Material e Serviços da Câmara (**SICAT**) é um sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos ou serviços a serem contratos pela Câmara Municipal e que estarão disponíveis para a licitação. Pode ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e deve conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento. O Catálogo digital de Material e Serviços da Câmara (SICAT) ainda encontra-se em fase de elaboração para o segundo semestre do exercício em curso.

4. DO CUSTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação para um período de 05 (cinco) meses, será de **53.256,41 (Cinquenta e Tres Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Termo de Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Diretoria de Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a **Diretoria Administrativa**, tendo o servidor responsável sido indicado do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ

8.1.2 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4 Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Diretoria de Finanças, conforme orçamento anual.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

10.1. A aquisição dos materiais, serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, quando verificado pelo fiscal o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que durará até a homologação do fornecimento, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 140, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebido do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

10.6. Recebidos os documentos elencados no item 7.1., correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da Diretoria de Finanças desta municipalidade.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado do requerimento com a respectiva ordem de fornecimento; comprovação da regularidade para com os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas; declaração de isenção ou imunidade referente a retenção conforme §1º e §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023; declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e declaração de veracidade.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10.9. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara do Município de Tabatinga/AM, de acordo com os valores propostos, tendo um prazo



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das documentações exigidas.

10.10. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, localizado na Avenida da Amizade, 1170 – Centro- Tabatinga/AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos(s) serviço(s)/ produto(s), executados(s)/ fornecido(s) devidamente atestada pelo fiscal da ARP, juntamente com a ordem de fornecimento;
- b) Requerimento solicitando o pagamento;
- c) Recibo de pagamento;
- d) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- i) Declaração que cumpre com os termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- j) Declaração que sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- k) Declaração, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023.

10.11. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

10.12. A empresa deverá informar na nota fiscal de forma clara os valores correspondentes à retenção efetuada.

10.13. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

10.14. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que ela providencie as medidas saneadoras.

10.14.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

10.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades, à contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:

- multa compensatória de até **20% (vinte por cento)**, a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**;
- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até cinco anos;



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

12.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

12.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

12.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

13. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria Administrativa

14. FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tabatinga, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Tabatinga/AM, xx de xxx de 2026

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Tabatinga

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

DO SETOR REQUISITANTE	
NOME	ASSINATURA
Kedson da Silva Machado	
Jarnes Andrey Aparicio Perosa	

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). , portador (a) do R.G nºxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, a nos representar junto a Camara Municipal de Tabatinga- AM, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial c/ SRP nº 001/2026, designado para o dia XX de XXXX de 2026 as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)
(Assinatura Eletrônica ou reconhecimento de Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 002/2026 – SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM

E-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Endereço Eletrônico: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/>



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....
ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 002/2026 – SRP

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....
ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 002/2026 – SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA



Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc....XXXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 002/2026 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:					Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Celular:		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:

Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços que o integra, sob pena de rescisão unilateral do(a) contrato/ARP;

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratações Públicas.

Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 1)

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 002/2026 – SRP

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () / (em caso afirmativo, assinalar essa ressalva), regularidade com o ministério do trabalho;

DECLARA que está recebeu o edital e toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado, recebimento do edital e documentos;

DECLARA que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistência de fato impeditivo;

DECLARA que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Prsidente ou Vereadores, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor do Município, não possui vínculo com a administração;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

DECLARA que cumpr reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que autoriza, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros, veracidade.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 2)

ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA RETIRADA DE SESSÃO

Declaro que a empresa _____, representada pelo (a) sr (a) _____, se retira da sessão do PP xxxx/2026, por (motivo), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em posse de (seus envelopes lacrados de proposta, habilitação..., ou deixando seus envelopes lacrados de proposta, habilitação).

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO A QUALQUER MOMENTO DA RETIRADA)

ANEXO IX - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
VALIDADE: XX (XXXX) meses.





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

CLÁUSULA 06 – DA SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 6.1.** Os bens fornecidos em desacordo com as especificações, que apresentem falhas, defeitos, vícios, avarias, validade vencida ou qualidade inferior à exigida, serão recusados, total ou parcialmente, a critério da Administração.
- 6.2.** A detentora da Ata deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos bens recusados, no prazo máximo de XX (XXXX) dias úteis, contado da notificação formal emitida pelo órgão demandante, conforme prazo definido no Termo de Referência ou na contratação decorrente.
- 6.3.** A substituição deverá ocorrer em condições idênticas às originalmente exigidas, inclusive quanto à marca, modelo, especificações técnicas, prazos de validade, garantias e demais requisitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. onstituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, nas contratações decorrentes e na legislação aplicável:

- I** – Atender às ordens de fornecimento ou requisições formais emitidas pelos órgãos participantes, observadas as condições, prazos, quantitativos e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada;
- II** – Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, prazos de validade, garantias e demais condições estabelecidas;
- III** – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos, promovendo, quando necessário, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior à exigida;
- IV** - Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto;
- V** - Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;

VI - Prestar prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, colaborando com a fiscalização e fornecendo a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

VII - Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos bens ou o atendimento das demandas registradas;

VIII - Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento dos bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo recebimento do objeto.

7.2. As obrigações específicas relativas a prazos de entrega, prazos de substituição, garantias, penalidades, condições de pagamento e demais aspectos executivos serão detalhadas nas contratações ou instrumentos equivalentes firmados a partir desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 8– DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

8.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A convocação da fornecedora registrada para formalização da contratação observará a ordem de classificação constante da Ata, bem como os quantitativos disponíveis e os limites registrados.

8.3. Recebida a convocação, a fornecedora deverá confirmar o atendimento e iniciar o fornecimento dos bens no prazo estabelecido no instrumento convocatório, na contratação decorrente ou na requisição formal, sob pena de caracterização de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

8.4. A recusa injustificada da fornecedora em atender à contratação solicitada, dentro dos quantitativos registrados, caracteriza descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades previstas no edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

I – aplicação de multa;

II – aplicação das sanções administrativas cabíveis;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

III – cancelamento do registro de preços.

8.5. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou cancelamento do registro da fornecedora convocada, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA 9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados a qualquer tempo, em decorrência de:

I - redução dos preços praticados no mercado; ou

II - fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere os custos do fornecimento dos bens registrados.

9.1.1. Observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da vantajosidade e da economicidade.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores compatíveis com os de mercado.

9.3. Caso a fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, hipótese em que o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços, mediante solicitação formal e apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva variação dos custos do fornecimento dos bens.

9.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito e devidamente instruído com planilhas de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, índices oficiais, atos normativos ou outros documentos idôneos, capazes de comprovar a ocorrência do fato superveniente e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A análise do pedido de revisão será realizada pela Diretoria Administrativa, que poderá, de forma motivada:

I – deferir total ou parcialmente o pedido;

II – propor negociação para adequação dos preços registrados;

III – indeferir o pedido, caso não haja comprovação suficiente do desequilíbrio alegado.

9.7. O deferimento da revisão não produzirá efeitos retroativos, salvo quando a Administração der causa à demora na análise do pedido, devidamente comprovada.

9.8. Independentemente de solicitação da fornecedora, a Administração poderá, sempre que entender necessário, promover negociação dos preços registrados, com o objetivo de adequá-los aos valores praticados no mercado, observados os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após regular processo de negociação;

IV – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite ou prejudique significativamente o cumprimento das obrigações assumidas na Ata, desde que devidamente comprovado e justificado.

10.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, mediante



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que comprove a impossibilidade de cumprimento da Ata.

10.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, nem exonera a fornecedora da responsabilidade por danos, prejuízos ou penalidades decorrentes do fornecimento de bens em desconformidade com as condições registradas.

CLÁUSULA 11 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

11.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando vedada sua utilização na condição de “carona”.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata ficam restritas exclusivamente aos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes originalmente previstos no procedimento licitatório.

11.3. Eventual solicitação de adesão por órgão ou entidade não participante deverá ser formalmente indeferida pelo órgão gerenciador, com fundamento nesta cláusula, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, falhas na execução do objeto ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. A fornecedora/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso dos representantes da Diretoria Administrativa aos documentos, registros, locais e informações diretamente relacionados à execução do objeto contratado, na medida do necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá, entre outras medidas:

I – exigir a apresentação de notas fiscais, relatórios, registros de controle, laudos técnicos, certificados de qualidade ou quaisquer documentos relacionados à execução do objeto;

II – solicitar testes, ensaios, inspeções, medições ou verificações necessárias à comprovação da qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

III – determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação do objeto em desacordo com as especificações;

IV – propor a aplicação de sanções e glosas, quando verificado descumprimento contratual.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

12.7. Ficam designados para a gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata:

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

12.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, pela segurança na execução e pelo cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

12.9. A fiscalização observará especialmente:

12.9.1. controle de validade;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- 12.9.2.** materiais com possível defeitos de fabricação;
12.9.3. embalagens possivelmente violada no ato da entrega;

CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes sujeitará a fornecedora/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação, advertência ou notificação para correção de falhas formais de menor relevância, poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Multa, nos casos de:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens;
- b) fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões de qualidade exigidos;
- c) recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento formalmente emitidas pela Diretoria Administrativa, dentro dos quantitativos registrados;
- d) descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital, nesta Ata ou nos contratos dela decorrentes.

13.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – moratória, aplicada por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, nos percentuais e limites definidos no edital ou no contrato decorrente;

II – compensatória, aplicada sobre o valor da contratação, da parcela inadimplida ou do dano causado, nos casos de fornecimento irregular, inexecução total ou parcial.

13.4. Sem prejuízo da aplicação de multa, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração administrativa grave;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação, nos casos de infrações administrativas gravíssimas.

13.5. Consideram-se, entre outras, condutas passíveis de penalização:

I – não entrega dos bens ou entrega parcial;

II – atraso reiterado ou injustificado na entrega;

III – fornecimento de bens com defeitos, vícios ou qualidade inferior à exigida;

IV – recusa injustificada em substituir bens recusados ou corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;

V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;

VI – prática de atos que frustrem os objetivos da contratação ou causem prejuízo à Câmara Municipal de Tabatinga.

13.6. A aplicação das sanções observará os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As multas aplicadas poderão ser:

I - descontadas dos pagamentos devidos pela Administração;

II - cobradas administrativamente; ou

III - cobradas judicialmente, quando necessário.

13.8. A aplicação de sanções não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

13.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS

14.1. A fornecedora/contratada responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos coletivos equivalentes aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela execução do objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. A contratada é responsável pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

tributárias, bem como pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando aplicável.

14.3. Compete ainda à contratada observar integralmente as cotas legais e demais obrigações previstas em legislação específica, incluindo aquelas relativas à contratação de aprendizes e pessoas com deficiência, quando exigido pela legislação vigente.

14.4. A inadimplência da contratada quanto às obrigações previstas nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 15 – SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos, dados, arquivos, mídias, informações logísticas e documentos operacionais e demais materiais fornecidos ou produzidos em razão da execução contratual são considerados confidenciais, sendo vedada sua reprodução, divulgação, utilização ou compartilhamento para finalidade diversa da execução do objeto.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações, inclusive controle de acesso, rastreabilidade, guarda segura e descarte apropriado de resíduos ou cópias.

15.3. O dever de sigilo estende-se a empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, respondendo a CONTRATADA solidariamente por violações praticadas por estes.

15.4. A violação do sigilo sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades civil, administrativa e, quando aplicável, penal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e aplicação das sanções contratuais.

15.5. A fiscalização exercida pela Diretoria Administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA 16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de informações eventualmente relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade previstos na legislação aplicável.

16.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, compartilhar, transferir ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão desta Ata ou das contratações dela decorrentes.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O dever de sigilo e proteção de dados estende-se aos empregados, prepostos e eventuais subcontratados da CONTRATADA, que deverão observar as mesmas obrigações previstas nesta cláusula.

16.6. A violação das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades administrativas, civis e, quando cabível, penais, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.7. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o término da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, enquanto perdurar a existência de dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Tabatinga a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, condicionada à conveniência e oportunidade administrativa.

17.2. A Câmara Municipal de Tabatinga poderá, a qualquer tempo, realizar nova licitação ou procedimento de contratação para o mesmo objeto, quando verificar que se mostra mais vantajoso, sem que caiba ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização ou compensação.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

17.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando garantia de consumo mínimo nem direito adquirido à execução integral.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a legislação vigente, princípios do direito administrativo, normas editalícias e cláusulas contratuais.

17.5. Permanecem válidas e exigíveis todas as demais obrigações previstas no edital, termo de referência, ata de registro de preços e contrato decorrente, que integram o ajuste para todos os fins.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabatinga/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

FORNECEDOR (ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de Ata de Registro de Preços, que celebram a CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM e a empresa _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, Processo Administrativo nº ____/2026, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Contrato tem por objeto a
XX.

1.2. A contratação decorre da utilização do **saldo remanescente** da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão
- Termo de Referência
- Ata de Registro de Preços
- Proposta da contratada

CLÁUSULA 2 – DOS QUANTITATIVOS E DO SALDO DA ATA

2.1. São contratados os seguintes quantitativos estimados:

Linha 000 - Contratos e Regimes Quantitativos Estimados:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

2.2. Os quantitativos são **meramente estimativos**, não gerando obrigação de consumo mínimo.

2.3. O fornecimento fica limitado ao **saldo disponível na ARP**, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados.

CLÁUSULA 3 – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Administrativa, mediante requisição formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou entidade demandante.

3.2. O prazo para entrega dos bens será aquele definido no Termo de Referência, contado do recebimento da requisição pela fornecedora, salvo prazo diverso formalmente pactuado.

3.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado na requisição, podendo ser o almoxarifado, unidade administrativa ou outro endereço previamente definido pela Diretoria Administrativa.

3.4. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I - recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa e da integridade dos bens;

II - recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade, das especificações e das demais



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

exigências previstas no Termo de Referência, no prazo máximo definido pela Diretoria Administrativa;

3.5. Os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta registrada ou com as condições desta Ata poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A não substituição dos bens recusados no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento parcial ou total, conforme o caso, sujeitando a fornecedora às sanções previstas no edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, substituição e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

CLÁUSULA 4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no Termo de Referência, na proposta registrada e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso.

4.3. Quando aplicável, os bens deverão:

I – observar as normas técnicas da ABNT;

II – atender às exigências de órgãos reguladores e certificadores competentes, como INMETRO ou outros legalmente exigidos;

III – cumprir requisitos de segurança, desempenho e adequação ao uso a que se destinam;

IV – estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, possuindo vida útil compatível com a utilização pela Administração.

4.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, por meio da fiscalização ou de órgão competente:

I – realizar inspeções, testes, verificações ou diligências;

II – solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos;

III – submeter os bens a análises técnicas ou laboratoriais, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.

4.5. Constatado o fornecimento de bens em desacordo com as exigências de qualidade:

I – os bens serão recusados, no todo ou em parte;

II – a fornecedora deverá providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência ou fixado pela Administração;

III – permanecerá a responsabilidade da fornecedora por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos bens;

IV – poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital, nesta Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos verificados posteriormente, nos prazos legais.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços são os registrados na ARP.

5.2. Poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Reduções de preços de mercado poderão ser aplicadas por apostilamento.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ _____**.

6.2. Trata-se de valor estimativo, condicionado ao consumo efetivo.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos de bens efetivamente realizados, mediante apresentação de



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de fornecimento, do comprovante de entrega e do atesto de recebimento do objeto.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Poderão ser aplicadas glosas nos casos de divergência de quantidade, especificação, qualidade ou preço dos bens fornecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das previstas no TR e na ARP:

I – Manter condições de habilitação

II – Permitir acesso irrestrito da fiscalização

III – Não interromper o fornecimento sem justificativa aceita

IV – Responder por danos ao patrimônio público

V – Manter preposto formalmente designado

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Emitir requisições

II – Fiscalizar a execução

III – Efetuar os pagamentos

IV – Informar irregularidades detectadas

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021:

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação ou notificação, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de:

I – atraso injustificado na entrega dos bens;

II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações contratuais;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

III – recusa injustificada em atender às requisições formalmente emitidas;

IV – inexecução parcial ou total do contrato.

11.4. A multa poderá ser:

I – moratória, aplicada por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais definidos no edital ou neste contrato;

II – compensatória, aplicada sobre o valor do fornecimento ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gradação previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1. Aplicam-se as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA

14.1. Vigência de ____ meses, limitada à validade da ARP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA 16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive de natureza ambiental, quando decorrentes do fornecimento dos bens, de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabatinga/AM.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

FORNECEDOR (ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº